

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021**

**Estabelece procedimentos para o Termo de Outorga e
Permissão de Uso para utilização de mesas e cadeiras no
calçadão da Praia da Saudade (Prainha).**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Renan da Silva Canuto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, de acordo com a Lei Municipal 224/2003, resolve estabelecer os procedimentos para a requisição do Termo de Outorga e Permissão de Uso para utilização de mesas e cadeiras na orla da Praia da Saudade (Prainha) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) do município de São Francisco do Sul.

CONDIÇÕES GERAIS

A permissão de uso deverá ser requerida conforme a disponibilização da área, perante o Município de São Francisco do Sul - SC, dirigida a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).

As solicitações para permissão de uso deverão ser protocoladas do dia 01 de novembro até o dia 30 de novembro.

O órgão ambiental responsável pela análise terá o prazo de 30 dias para avaliação do requerimento.

No caso de deferimento, as permissões de uso compreenderão o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano posterior ao requerimento.

O ato de autorização mediante outorga de permissão de uso deverá ser publicado resumidamente (extrato conforme modelo do Anexo I) no Diário Oficial do Município à custa do estabelecimento em um prazo de 30 dias após o recebimento do Termo de Outorga e Permissão de Uso.

Após a publicação do extrato, o estabelecimento deverá encaminhar uma cópia à SMMA como comprovação da publicação em um prazo de 15 dias.

O calçadão da Praia da Saudade (Prainha) a que se refere essa Instrução Normativa, possui como referência para o limite Norte a rua Rio de Janeiro, seguindo perpendicularmente até o limite Sul que fica localizado entre as ruas Porto Alegre e Rio Branco, até o começo da escada que dá acesso à faixa de areia. O croqui com os limites Norte e Sul está apresentado no Anexo II.

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CALÇADÃO

A utilização de mesas e cadeiras no calçadão da orla da Praia da Saudade (Prainha), pelos Bares e Restaurantes da Avenida Brasília, fica condicionada aos seguintes critérios, em consonância com o estabelecido pelo Decreto Municipal 3018/2018 e Decreto Municipal 2755/2017:

- I. As mesas e cadeiras devem ser em madeira, sem logomarcas de empresas, salvo a identificação obrigatória do estabelecimento, com dimensões máximas de 90 cm x 90 cm, cada mesa.
- II. As mesas podem ser dispostas individualmente com mais 4 (quatro) cadeiras ou podem ser colocadas em dupla, uma ao lado da outra com no máximo 6 (seis) cadeiras, conforme as disposições apresentadas no Anexo III.

- III. O conjunto de mesas e cadeiras deve ser disposto em fileira única, paralela para a Avenida Brasília e próxima à sua margem, ocupando até o limite máximo de 4,5 metros a partir do meio-fio, conforme as disposições apresentadas no Anexo III.
- IV. Os guarda-sóis devem ser confeccionados em lona e sem logomarcas de empresa, salvo a identificação obrigatória do estabelecimento, com diâmetro de no máximo 2,5 metros, ocupando até o limite máximo de 4,5 metros a partir do meio-fio, conforme as disposições apresentadas no Anexo III.
- V. Cada estabelecimento poderá ocupar o espaço correspondente à sua fachada para a Avenida Brasília, com número de conjuntos a serem avaliados e aprovados pela SMMA.
- VI. Os espaços correspondentes a cada estabelecimento, serão devidamente demarcadas pela equipe da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, com o acompanhamento da equipe da SMMA.
- VII. Fica obrigatório o recolhimento para as dependências do estabelecimento dos equipamentos, mesas, cadeiras e guarda-sóis, no final do expediente.
- VIII. O estabelecimento comercial deve colaborar com a preservação da vegetação de restinga e na manutenção dos equipamentos/estruturas como passarelas, gramado, cercas, lixeiras entre outros.
- IX. É obrigatório manter a limpeza e recolher os resíduos gerados no espaço de abrangência de cada estabelecimento comercial.
- X. Deve ser disponibilizada uma lixeira de, no mínimo 100 (cem) litros, para cada espaço de abrangência de cada estabelecimento comercial.
- XI. Deverá ser informada a área, mediante apresentação de croqui na ocasião da solicitação de permissão de uso, não podendo haver o impedimento de acesso e permanência do público em geral na área estabelecida no croqui.

ETAPAS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- I. Entrega dos documentos para requisição do Termo de Outorga e Permissão de Uso.
- II. Emissão da taxa ambiental pela SMMA, pagamento da taxa pelo requerente e entrega do comprovante à SMMA.
- III. Análise pela SMMA dos documentos e projetos apresentados e, quando couber, realização de vistorias técnicas.
- IV. Solicitação de esclarecimentos e complementações pela SMMA, em decorrência da análise da documentação, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- V. Emissão de parecer técnico.
- VI. Deferimento ou indeferimento do pedido de permissão de uso, dando-se a devida publicidade quando do seu deferimento.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE

- I. Cópia RG e CPF, se pessoa física ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II. Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada, quando pessoa jurídica.
- III. Incluir procuração com firma reconhecida, com RG e CPF do procurador, quando o requerente for o representante do empreendimento ou da pessoa física.
- IV. Alvará de funcionamento do estabelecimento.
- V. Descritivo da proposta de uso: Descrever qual será a proposta de uso, com a localização e os procedimentos de limpeza e de segurança.
- VI. Mapa de localização
- VII. Fotos da área a ser utilizada
- VIII. Croqui do projeto, incluindo a disposição dos equipamentos com todas as dimensões identificadas e localização exata da disposição das mesas e cadeiras.
- IX. Requerimento de Permissão de Uso preenchido conforme modelo apresentado no Anexo IV.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Gestão Municipal de Praias fiscalizará a adequada utilização da área permitida ao estabelecimento, devendo contar com os fiscais de obras e posturas, ambientais e da vigilância sanitária.

Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o cancelamento da permissão de uso.

Caso seja constatada a utilização de área de domínio da União fora do prazo estabelecido no termo de permissão de uso, o permissionário será imediatamente notificado para recolher o valor pertinente.

Caso o permissionário não desocupe a área até o final do prazo definido, este estará sujeito:

- I. à retirada sumária pelo Município dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos ocorridos aos mesmos durante a operação;
- II. ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;
- III. a outras sanções cabíveis, inclusive a cobrança de diárias quanto ao tempo de permanência excessiva, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

O estabelecimento comercial deverá seguir as demais exigências estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3018/2018, Decreto Municipal nº 2755/2017, Decreto Municipal nº 2258/2015 e artigo 130 da Lei nº 604/1976 ou outras disposições legais que vierem a substituí-las.



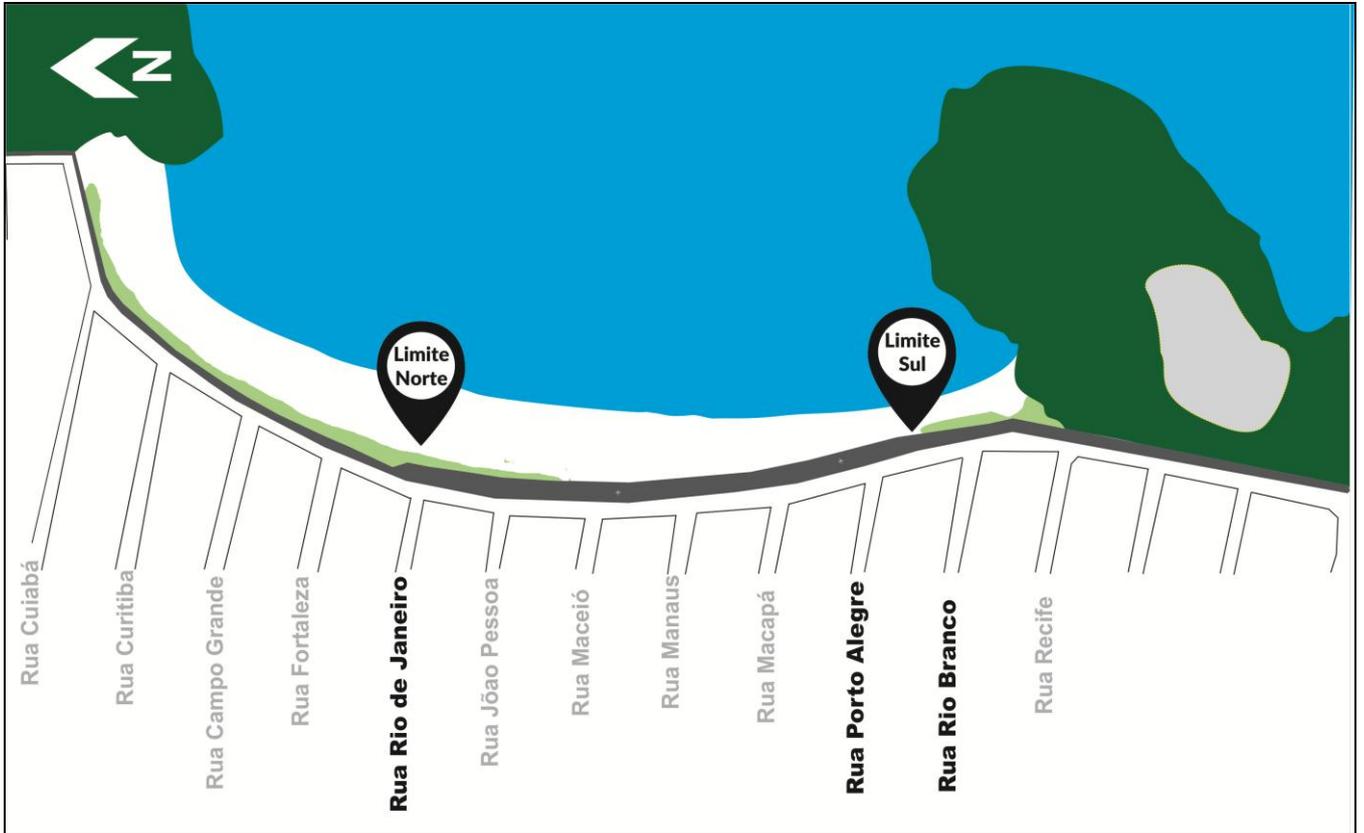
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
Rua: Barão do Rio Branco, 217 – Centro
Fone: 47 3471-2222 – CEP 89240-000
Email: smma@saofranciscodosul.sc.gov.br
São Francisco do Sul - SC

ANEXO I
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

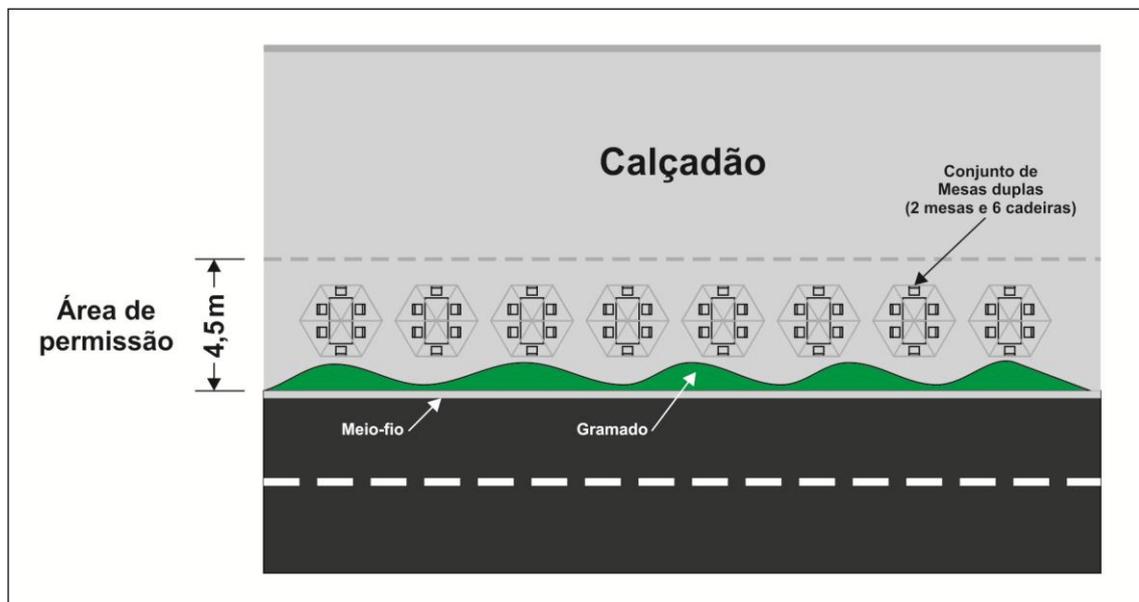
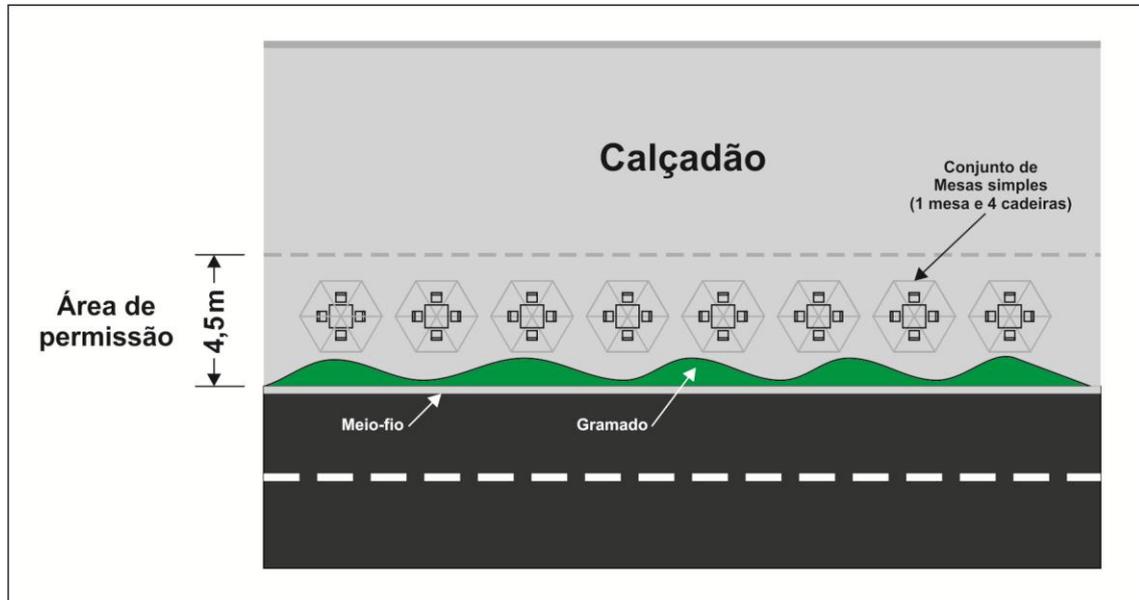
(RAZÃO SOCIAL), (CNPJ), torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul/SC – SMMA o Termo de Outorga e Permissão de Uso nº (XXX) para a colocação de mesas e cadeiras no calçadão da Praia da Saudade (Prainha), localizada no (endereço).

Representante legal
Função

ANEXO II
CROQUI COM LIMITES NORTE E SUL DO CALÇADÃO DA PRAINHA



ANEXO III
DISPOSIÇÃO DAS MESAS, CADEIRAS E GUARDA-SÓIS





São Francisco do Sul
Prefeitura

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS

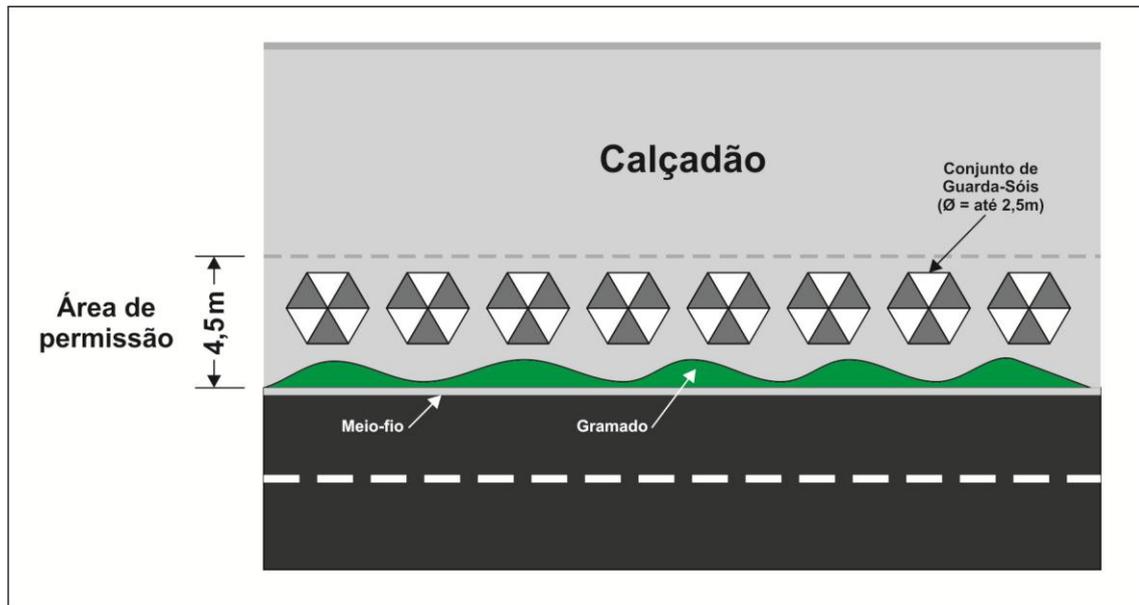
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

Rua: Barão do Rio Branco, 217 – Centro

Fone: 47 3471-2222 – CEP 89240-000

Email: smma@saofranciscodosul.sc.gov.br

São Francisco do Sul - SC



ANEXO IV
REQUERIMENTO DE TERMO DE OUTORGA E PERMISSÃO DE USO
COLOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS – PRAIA DA SAUDADE

1. Requerente

Nome completo			
RG (Identidade) e Órgão Expedidor	Nacionalidade	CPF/CNPJ	
Endereço completo			Nº
Complemento	Bairro/Distrito		
Município	UF	CEP	
Endereço eletrônico (e-mail)		Telefones com DDD	

2. Dados Gerais

Razão Social do Empreendimento							
Nome fantasia do Empreendimento							
CNPJ	Área total pretendida para uso (m ²)						
Localização, descrição da área e indicação de pontos de referência							
Horário de funcionamento do estabelecimento							
() Segunda-feira	Das	às	horas	() Sexta-feira	Das	às	horas
() Terça-feira	Das	às	horas	() Sábado	Das	às	horas
() Quarta-feira	Das	às	horas	() Domingo	Das	às	horas
() Quinta-feira	Das	às	horas				
Mesas (quantidade, matérias, dimensões)							
Cadeiras (quantidade, matérias, dimensões)							
Guarda-sóis (quantidade, matérias, dimensões)							
Outras informações referentes à estrutura ou localização							

Informações Gerais:

1. Este formulário deve ser preenchido com letra legível, sem rasuras, datado e assinado.
2. O pagamento do valor devido em decorrência da outorga da permissão de uso será à vista, através de taxa ambiental, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
3. Após o recebimento do Termo de Outorga e Permissão de Uso, o estabelecimento comercial terá um prazo de 30 dias para a publicação no Diário Oficial do Município do extrato de recebimento, sendo que o comprovante da publicação deverá ser encaminhado à SMMA em até 15 dias após a publicação.
4. Deverão ser apresentadas as seguintes documentações, além do Requerimento de Permissão de Uso preenchido:
 - a) Cópia RG e CPF, se pessoa física ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - b) Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada, quando pessoa jurídica.
 - c) Incluir procuração com firma reconhecida, com RG e CPF do procurador, quando o requerente for o representante do empreendimento ou da pessoa física.
 - d) Alvará de funcionamento do estabelecimento.
 - e) Descritivo da proposta de uso: Descrever qual será a proposta de uso, com a localização e os procedimentos de limpeza e de segurança.
 - f) Mapa de localização
 - g) Fotos da área a ser utilizada
 - h) Croqui do projeto, incluindo a disposição dos equipamentos com todas as dimensões identificadas e localização exata da disposição das mesas e cadeiras.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, que assumo o compromisso de montagem e desmontagem dos equipamentos e me responsabilizo por eventuais danos causados no local.

Local	Data	Assinatura do Requerente ou representante legal